

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N°: - 392/67 - CEPE

INTERESSADO: - Fiação Indiana S/A.

ASSUNTO: - Solicita substituição do Certificado Modelo A n° 17, de 1 967.

RELATOR: - Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES.

P A R E C E R N° 2/68

1 - A empresa Fiação Indiana S/A, com sede a Avenida Ibirapuera, 3 103, nesta Capital, solicita substituição do Certificado Modelo A n° 17;

2 - A requerente obteve em 1 967 certificado de isenção anual no montante de NCr\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez cruzeiros novos) correspondente ao atendimento de 50 alunos;

3 - Entretanto, no decurso do ano, o atendimento efetivo alcançou 120 alunos, conforme prova o documento de fls. n° 4, passado pela autoridade escolar;

4 - O processo piloto, que tomou o n° 246/67, foi relatado pelo Conselheiro Nelson Cunha Azevedo, que opinou favoravelmente. Tal voto foi acompanhado pelos demais conselheiros das CREPEM, na 28ª sessão extraordinária de 1 967;

5 - Tanto a CEPE como a Assessoria deste Colegiado manifestaram-se pelo deferimento da pretensão da interessada.

6 - Opinamos, pois, no sentido de que seja acolhida a inicial, expedindo-se a requerente novo Certificado. A empresa fica isenta do recolhimento de salário educação até a importância de NCr\$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos da folha de Salário-Contribuição, devendo recolher a diferença ao INPS.

É o nosso parecer.

São Paulo, 23 de abril de 1 968.

(as) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Relator

Aprovado por unanimidade na 6ª sessão da Câmara do Ensino Primário e Normal, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 1 968.

(as) Sons. JAIR DE MORAES NEVES

Presidente da CEPEN